ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 531
de 19 de maio de 1983.-

CANCELA DÍVIDA ATIVA DE DIVERSOS CONTRIBUINTES.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica cancelado Dívida Ativa dos seguintes contribuintes, abaixo relacionados, num montante de Cr$ 14.579,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros), conforme segue:

TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA
Relativo Armazém de Secos e Molhados, exercício de 1975 a 1982 ..... Cr$ 2.835,00

DISTRIBUIDORA PALMARES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Relativo Comércio Ambulante, exercício de 1978 a 1981.. Cr$ 2.254,00

LUIZ MANOEL NIGRES ALVES
Relativo Táxi, exercício de 1977 a 1982 ..... Cr$ 9.490,00

T O T A L ..... Cr$ 14.579,00

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 19 de maio de 1983.-

TELMO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bruna Saraiva Braga
Secretária Municipal

Jairo Luiz Leandro Chaves
Diretor da Fazenda